



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça João Birolli, 59 – Centro – CEP 15890-000

TEL: (17)3101 0530 – e-mail: educacao@uchoa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Uchoa/SP.

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS SALAS DE AULA DA CRECHE MUNICIPAL CELSO AUGUSTO GUTO BIROLLI, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA E HIGIENE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA UNIDADE.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O Programa Escola em Tempo Integral foi instituído pela Lei nº. 14.640, de 13 de julho de 2023 e tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do piso atual das salas de aula da Creche Municipal Celso Augusto “Guto” Birolli, que se encontra desgastado e inadequado para o uso contínuo em ambiente infantil. O piso existente apresenta rachaduras, manchas e irregularidades, comprometendo a segurança das crianças e servidores, além de dificultar a limpeza e higienização dos ambientes.

A solução técnica escolhida — piso vinílico em manta apresenta características ideais para ambientes escolares, tais como durabilidade, conforto térmico e acústico, resistência à umidade e facilidade de higienização.

A contratação direta por dispensa de licitação é amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, garantindo celeridade, eficiência e economicidade na execução do objeto.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR MÉDIO

4.1. Os produtos a serem adquiridos e valor médio de mercado encontram-se descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Vi. Médio Unitário
01	300	M²	PISO VINÍLICO EM MANTA, COM NO MÍNIMO 2mm e 2 METROS DE LARGURA HOMOGÊNEO, ROLO COM MÍNIMO DE 20m² DE PRIMEIRA LINHA E DENTRO DA NORMA ABNT. <i>Cor a ser definida no momento do pedido, garantia mínima de 10 anos contra defeito de fabricação.</i>	R\$ 197,71

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça João Birolli, 59 – Centro – CEP 15890-000

TEL: (17)3101 0530 – e-mail: educacao@uchoa.sp.gov.br

4.2 A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério da Administração, acrescida da garantia dos produtos.

4.3 O valor contratado não será reajustado.

4.4. Os materiais propostos deverão ser de primeira linha, sob pena de não aceite dos mesmos sem direito à indenização.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do mesmo**.

5.1.1. LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada diretamente na Creche Municipal Celso Augusto Guto Birolli, localizada na Rua Antônio Hidalgo, nº. 365 – Bairro São Miguel, neste Município de Uchoa/SP, das 08:00 às 16:00 horas, sob a fiscalização de funcionário designado pelo Município.

5.2 CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO: 5.2.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.2.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.2.3. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará os produtos entregues se os mesmos não forem de qualidade (1ª linha), caso em que não caberá indenização alguma à contratada.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.2 O presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando documentos de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido pela Administração.

7.2 Proposta

7.2.1 A proposta deverá conter a descrição técnica completa do material ofertado, incluindo marca, modelo, tipo de manta vinílica, espessura e especificações, bem como o prazo de garantia.

7.2.2 No caso de não apresentação de proposta fora das especificações previstas no Termo de Referência ou produto de má qualidade, a proposta será recusada/desclassificada.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça João Birolli, 59 – Centro – CEP 15890-000

TEL: (17)3101 0530 – e-mail: educacao@uchoa.sp.gov.br

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 O pagamento será realizado através de transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal, condicionado ao repasse dos recursos pelo governo federal.

8.9.1 O prazo de que trata o subitem 8.9 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora do contrato deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.11 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.12 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça João Birolli, 59 – Centro – CEP 15890-000

TEL: (17)3101 0530 – e-mail: educacao@uchoa.sp.gov.br

8.13 A Prefeitura Municipal de Uchoa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizados pela administração pública de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.313,00 (cinquenta e nove mil trezentos e treze reais), conforme dados colhidos nas cotações.

9.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Uchoa, por meio de dotação específica. As fontes de recurso serão de Transferências e Convênios Federais – Vinculados, e, caso necessário Tesouro/Própria.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

10.7 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.9 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.11 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça João Birolli, 59 – Centro – CEP 15890-000

TEL: (17)3101 0530 – e-mail: educacao@uchoa.sp.gov.br

10.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.13 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Maria Silvia Bueno Cardoso – Secretária Municipal de Educação e ou substituto conforme em ato determinado pela administração.

12.1.2 Fiscais: Valdete Cristina da Silva Cecchin (titular) e Luciana Seco Bernardo Perez (Suplente).

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça João Birolli, 59 – Centro – CEP 15890-000

TEL: (17)3101 0530 – e-mail: educacao@uchoa.sp.gov.br

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Uchoa/SP, 07 de outubro de 2025.

MARIA SILVIA BUENO CARDOSO
Secretária Municipal da Educação

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br